EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- SRP- Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO PLANTIO, CAPINA, PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E VARRIÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas planilhas orçamentárias, que não anexos desde Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços contínuos de jardinagem e manutenção de áreas verdes, compreendendo plantio de grama, adubação e correção do solo, plantio e retirada de plantas, capinação, poda e supressão de árvores com uso de Munck, cesto aéreo e motosserra, além de varrição e limpeza de praças, canteiros e áreas verdes de prédios públicos, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.	serviço	1

1.2 – MÃO DE OBRA

Quantitativo Mínimo de Pessoal											
Item	Serviços	Funções									
		Jardineiro	Operador de	Motorista	ASG	Gari Varrição	Gari Correlato	Gerente	Engenheiro Civil	Engenheiro	TOTAL
1.1	Jardinagem e manutenção de praças e canteiros	4									
1.2	Varrição de praças e canteiros					10					
1.3	Serviços correlatos (raspagem de guias em canteiros, pintura de guias, catação)						10				
1.4	Poda de Arvores de grande porte com uso de caminhão munk e motossera.		1	1							
1.5	Administração Local							1	1	1	
	TOTAL GERAL	4	1	1	0	10	10	1	1	1	**29**

1.6 – A mão de obra deverá executar os serviços devidamente uniformizada e equipada com os EPIs e EPCs adequados às atividades realizadas, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

1.7 – Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente pela Contratada, em quantidade mínima de 02 (duas) unidades por funcionário, devendo ser mantidos em boas condições de higiene e conservação e substituídos sempre que apresentarem desgaste, rasgos ou danos que comprometam sua utilização ou apresentação.

1.8 – Compete exclusivamente à Contratada a seleção, admissão, remuneração e substituição de motoristas, jardineiros, ajudantes e demais profissionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

1.9 – A planilha de custos e formação de preços deverá considerar, quando aplicáveis, as disposições da Convenções Coletivas de Trabalho RN000187/2026, especialmente quanto aos salários, benefícios,

encargos e demais direitos das categorias envolvidas.

1.10 – Os funcionários deverão ser devidamente capacitados e orientados quanto à execução dos serviços, utilização de ferramentas e equipamentos, segurança do trabalho e uso dos EPIs, devendo manter conduta respeitosa e profissional perante a fiscalização, os servidores municipais e o público em geral.

1.11 – Para a execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar equipe mínima compatível com a demanda e a natureza dos serviços, composta pelos profissionais necessários, tais como motoristas, jardineiros, ajudantes e operadores de equipamentos, devidamente capacitados para o desempenho de suas respectivas funções.

1.12 - EQUIPAMNETOS E VEÍCULOS

Quantitativo Mínimo de Equipamentos							
Item	**Serviços**	**Motossera**	**Caminhão Munk com cesto aéreo**	**Veículo utilitário de pequeno porte**	**Carrinho Lutocar 100lt**	**Rocadeira costal**	**TOTAL**
1.12.1	Jardinagem e manutenção de praças e canteiros					1	
1.12.2	Varrição de praças e canteiros				5		
1.12.3	Serviços correlatos (raspagem de guias em canteiros, pintura de guias, catação)					1	
1.12.4	Poda de Arvores de grande porte com uso de caminhão munk e motossera.	1	1				
1.12.5	Administração Local			1			
	TOTAL GERAL	1	1	1		2	**5**

1.13 - Os materiais a serem empregados deverão atender as quantidades e qualidade exigidas à execução dos serviços;

1.14 - O material de uso frequente para os serviços como, por exemplo: pás, vassouras, sacos de lixo, grama,

adubo, fertilizantes, herbicidas, entre outros, deverão ser fornecidas pelo contratado, possuindo um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas aos serviços de jardinagem, em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

1.15 **–** Caberá à Contratada fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais e insumos de utilização habitual necessários à adequada prestação dos serviços de jardinagem e manutenção das áreas verdes, tais como pás, vassouras, sacos para acondicionamento de resíduos, grama, adubos, fertilizantes, herbicidas e outros itens necessários à execução das atividades;

1.16 **–** Os materiais e insumos deverão permanecer em condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização, cabendo à Contratada providenciar sua reposição sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados;

1.17 – A utilização dos materiais deverá observar as orientações técnicas dos fabricantes, as normas de segurança e a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio e aplicação de produtos químicos, quando empregados na execução dos serviços;

1.18 – Os veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão, além das placas de identificação e demais elementos exigidos pela legislação de trânsito, apresentar sinalização de segurança adequada e identificação da Contratada, de forma visível e compatível com as atividades desenvolvidas;

1.19 – Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão ser adequados e dimensionados em quantidade e capacidade suficientes para atender às necessidades dos serviços, devendo a Contratada assegurar sua substituição ou retirada para manutenção sempre que necessário, sem comprometer a continuidade e a regularidade da execução contratual;

1.20 – O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de veículo, máquina ou equipamento que se mostre inadequado, insuficiente, inoperante ou incompatível com as características dos serviços, devendo a Contratada providenciar a substituição por outro em condições apropriadas, sem prejuízo da continuidade da prestação;

1.21 – A Contratada deverá manter todos os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, limpeza, abastecimento, reposição de peças e acessórios e demais providências necessárias ao adequado desempenho das atividades;

1.12 – Para a execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos compatíveis com a natureza e o volume dos serviços, em quantidade suficiente para garantir a adequada execução das atividades, conforme relação mínima a ser estabelecida pela Administração.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação, asseio, organização, preservação e adequado manejo dos espaços públicos municipais, especialmente praças, canteiros, áreas verdes, jardins, logradouros e áreas externas vinculadas aos prédios públicos. A adequada manutenção desses ambientes constitui medida necessária para preservar sua funcionalidade, aparência, condições de uso e segurança, proporcionando espaços mais apropriados à circulação, convivência e permanência da população.

A execução regular dos serviços de jardinagem e manutenção mostra-se necessária em razão do crescimento natural da vegetação, proliferação de plantas invasoras, necessidade de recomposição e conservação de áreas ajardinadas, acúmulo de folhas e resíduos vegetais, bem como da necessidade de controle periódico da arborização existente. A ausência de intervenções adequadas pode ocasionar comprometimento da organização dos espaços, obstrução de áreas de circulação, prejuízos à estética urbana e condições inadequadas de utilização dos ambientes públicos.

Nesse contexto, os serviços de plantio, irrigação, capinação, poda, supressão de árvores, varrição e demais atividades correlatas são indispensáveis para assegurar a manutenção das áreas verdes e dos espaços de uso coletivo. O plantio e a recomposição vegetal contribuem para a preservação e melhoria paisagística dos ambientes; a irrigação possibilita a manutenção das espécies implantadas; a capinação auxilia no controle da vegetação indesejada; enquanto os serviços de poda e supressão, quando tecnicamente necessários, contribuem para o manejo adequado da arborização e para a prevenção de situações que possam comprometer a segurança de pessoas, edificações, equipamentos ou estruturas públicas.

A varrição e a remoção de resíduos provenientes das atividades de jardinagem também são essenciais para manter praças, canteiros e áreas externas em condições satisfatórias de limpeza e utilização, evitando o acúmulo de materiais vegetais e contribuindo para a conservação dos espaços destinados ao uso da comunidade.

A manutenção sistemática desses locais possui, ainda, relevante importância para a qualidade ambiental e paisagística do Município, uma vez que a preservação das áreas verdes, da arborização e dos jardins contribui para a valorização dos espaços urbanos e para a criação de ambientes mais agradáveis e adequados à convivência social. Tais espaços são utilizados pela população para atividades de lazer, recreação, práticas esportivas, circulação, encontros comunitários, eventos públicos e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a adequada prestação dos serviços demanda mão de obra, ferramentas, equipamentos e recursos compatíveis com as características das atividades, especialmente nos trabalhos que envolvam poda e supressão de árvores, os quais podem exigir equipamentos específicos e procedimentos que assegurem a execução apropriada dos serviços. A contratação de empresa especializada possibilita à Administração dispor dos recursos necessários para atender às demandas de manutenção de forma organizada, periódica e conforme as necessidades verificadas nos espaços públicos.

Dessa maneira, a contratação pretende garantir a continuidade e a adequada execução das ações de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes e espaços externos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a melhoria das condições de limpeza e organização urbana, para a segurança dos usuários e para a disponibilização de ambientes públicos mais adequados ao lazer, à convivência e às atividades comunitárias.

Assim, a medida encontra fundamento no interesse público, considerando a necessidade de manter os espaços municipais em condições apropriadas de conservação, funcionalidade, salubridade, segurança e utilização pela coletividade, promovendo, consequentemente, melhores condições ambientais e paisagísticas e contribuindo para o bem-estar da população.

2.1 Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será se 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, caso haja necessidade de conclusão do espoco deste objeto, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado dos serviços será de **RS 3.160.779,12** (três milhões, cento e sessenta mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), conforme Planilha Orçamentária anexada aos autos, que é parte integrante deste Projeto Básico.

5 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

5.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.3.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.

5.3.3 Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto da referida Licitação.

5.3.4 Capacidade técnico-profissional: profissionais de nível superior, Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo, detentor de 01 (um) ou mais atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter o profissional executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta licitação.

5.3.4.1 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou contratado através de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo representante legal e com firma reconhecida/assinatura digital ou ainda da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.3.5 Declaração com indicação do(s) profissional(is) técnico(s) que responsável(eis) pela execução dos serviços;

5.3.6 Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante, indicados na declaração anterior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho

de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.

5.3.7 Comprovação, na data prevista para entrega da proposta, que os profissionais indicados fazem parte do quadro permanente, mediante CTPS/registro funcional, quadro societário ou contrato de prestação de serviços.

5.3.8 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com registro de atestado, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	PROFISSIONAL DETENTOR
01	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ENGENHEIRO CIVIL
02	CAPINAÇÃO MANUAL E SERVIÇOS CORRELATOS	ENGENHEIRO CIVIL
03	PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES COM USO DE CAMINHÃO COM IMPLEMENTO MUNCK COM CESTO AÉREO E DE MOTOSSERRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
04	JARDINAGEM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

5.3.8 **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, será comprovada na forma dos §1º e § 2º, do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo

comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna "PROVA DE EXECUÇÃO":

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAPINAÇÃO MANUAL E SERVIÇOS CORRELATOS	HORA	943
02	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	203
03	PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES COM USO DE CAMINHÃO COM IMPLEMENTO MUNCK COM CESTO AÉREO E DE MOTOSSERRA	EQUIPE	01

5.3.9 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio: prova através de cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: prova através de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: prova através de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; e/ou

d) Profissional contratado: prova através de cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente. pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

e) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que

aprovado pelo Fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

f) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

5.3.10. Certificado Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, válido, de titularidade da licitante, emitida pelo IBAMA;

5.3.11 Licença para Porte e Uso de Motosserras (LPU), válida, de titularidade da licitante, emitida pelo IBAMA, em conformidade ao art. 69º e seu incisos, da Lei n° 12.651/2012;

5.3.12 Certificado de treinamento do operador do Caminhão com implemento Munck, para garantir a capacitação técnica, em conformidade às Normas Regulamentadoras, NR-11 e NR-12;

5.3.13 Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da licitante. E, essa se consagrando vencedora do certame, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do PGRS em conformidade aos itens deste Projeto, devidamente registrada pelo CREA da região a que estiver vinculado;

5.3.14 Comprovação de que a empresa possui o maquinário completo – incluindo Caminhão com implemento Munck com capacidade de 15Ton (quinze toneladas) e com cesto aéreo, Motosserra e os demais equipamentos necessários, através da respectiva documentação – pode ser contrato de compra e venda, de locação do bem.

5.3.15 A critério do Agente de contratação, a fim de verificar a legitimidade dos atestados apresentados, poderão ser realizadas diligências.

5.3.16 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (vide "MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA" deste termo).

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos cada Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

a.2. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

a.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

a.4. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

a.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

a.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão vir acompanhados em forma de memorial de cálculos, caso não venha já apresentados no próprio balanço, e neste caso deverá vir devidamente assinado pelo representante legal da empresa, assim como pelo Profissional de Contabilidade da empresa, informando seu número de CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.3 Após a prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização a planilha orçamentária de acordo com a quantidade do serviço executado (planilha de medição) para ser emitida a ordem de serviço.

6.4 As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado deverão ser encaminhadas ao setor de compras para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

6.5 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

6.6 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

6.6.9 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ: 08.168.478/0001-37

Endereço: Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN.

6.7 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

6.8 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

7 DO REAJUSTE

7.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.4, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.

7.8 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.12 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.3 Os SERVIÇOS serão recebidos:

8.3.9 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

8.3.10 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

8.3.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.12 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3 São obrigações do CONTRATANTE:

9.3.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.3.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

9.3.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

9.3.12 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.3.13 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3 A Contratada obriga-se a:

10.4 Seguir todas as exigências contidas no cronograma de execução dos serviços, do memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas, que são partes integrantes deste Projeto Básico.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

11.4.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.10 Multa:

11.4.11 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.4.12 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

11.4.13 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.4.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.3 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.3 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Senador Georgino Avelino –RN, 10 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ DO CARMO DE LIMA
Secretário de Infraestrutura e projetos especiais